

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 904/2019

Dispõe sobre a extinção do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM, de que trata a alínea "I" do **caput** do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

CD/19118.07907-54

EMENDA Nº

Suprime-se da Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019, os seguintes dispositivos:

- I – o inciso I do art. 1º
- II – os art. 2º, 3º e 4º
- III – os incisos I, II, III e IV do art. 6º

JUSTIFICATIVA

O Seguro DPVAT, pode-se arriscar considerar que é o seguro mais democrático existente no mundo. Hoje, com o valor de prêmio cobrado aos proprietários de veículos automotores, por sua categoria/classificação, entre R\$ 16,21 e R\$ 84,58, garante cobertura por morte, invalidez permanente e reembolso de despesa médicas a vítima de acidente de trânsito ou a seu dependente. Qualquer pessoa de qualquer idade, mesmo que não seja proprietária de veículo e que não tenha pago qualquer valor, está coberta. É uma proteção social mais do que necessária para um país que ocupa o 3º lugar no ranking mundial de mortes no trânsito segundo o Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV).

Além das indenizações o Seguro DPVAT é também uma importante fonte de receita para a União, dado que 45% é destinado para o Sistema Único de Saúde (SUS) para custeio da assistência médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito, e 5% para o Denatran (Departamento Nacional de Trânsito), para investimento em programas

de educação e prevenção de acidentes de trânsito. Em 2018, a parcela destinada ao SUS totalizou R\$ 2,1 bilhões; e, para o Denatran, R\$ 233,5 milhões. Nos últimos 11 anos, essa destinação soma mais de R\$ 37,1 bilhões.

Outra questão é o custo de emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) – o chamado “documento do carro”. Entre as obrigações por deter o monopólio de gerenciamento do Seguro Obrigatório, a *Líder Seguradora*, administradora do DPVAT, também era encarregada de confeccionar e distribuir as cédulas utilizadas pelos Detrans para imprimir o CRLV. No ano passado foram mais de 65 milhões de documentos emitidos a um custo total de R\$ 270 milhões, cabendo ao proprietário de veículo o custo do papel no valor de R\$ 4,15. Com o fim do DPVAT, além da questão social e da renúncia de receita ao SUS, podemos afirmar que o proprietário de veículo terá que assumir essa despesa. De modo geral, vai deixar de pagar, para carros R\$ 16, e para motocicletas R\$ 84, e assumir um custo de R\$ 90,15, isso sem as coberturas estabelecidas pela apólice por DPVAT. Sem direito as indenizações oferecidas pelo seguro obrigatório!

São os motivos pelos quais apresento essa Emenda.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2019.

Deputado Rubens Bueno
Cidadania/PR

